



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29.11.2017
As 10:21 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 29 nov 2017 15:37

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA: 100/2017

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (PMDB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator

ANDERSON ZANELLA (PSD): Contrário ao voto do Relator

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 04 (quatro) votos favoráveis, a Emenda 100/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Vereador **VOLNEI CRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 282/2017

EMENDA SUBSTITUTIVA: 100/2017

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTOR: MOACIR CAMERINI (PDT)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 229/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

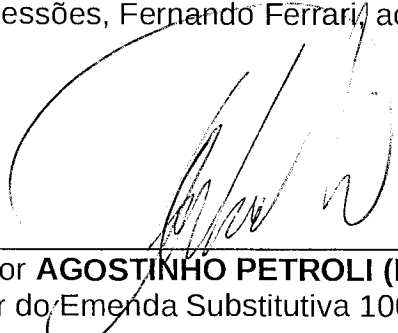
O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Emenda Substitutiva 100/2017, Agostinho Petrolí (PMDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 229/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, exara o seguinte Voto:

A presente propositura visa transferir R\$ 100.000,00 da unidade orçamentaria – Manutenção de Atividades, do Gabinete do Prefeito para a Infraestrutura ligada a Segurança Pública.

Segundo o §3º do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, é possível que os vereadores façam emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, desde que as referidas emendas tenham conteúdo compatível com a lei do plano plurianual e indiquem os recursos exceto dotações para despesa com pessoal e encargos e serviços de dívida.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 27 de novembro de 2017.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (PMDB)**
Relator do Emenda Substitutiva 100/2017